

CONFRATERNIZAÇÃO DE JOVENS ESPÍRITAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONJEMAT REGIONAL

REGULAMENTO

SUMÁRIO

Capítulo I – Do Evento
Capítulo II – Dos Objetivos
Capítulo III – Da Realização
Capítulo IV – Da Estrutura Organizacional
Seção I – Da Comissão Organizadora e da Coordenação Central
Seção II – Da Coordenação Doutrinária
Seção III – Da Coordenação Administrativa
Capítulo V – Da Participação
Capítulo VI – Das Disposições Finais

CAPÍTULO I

DO EVENTO

Art. 1º. A Confraternização de Jovens Espíritas do Estado de Mato Grosso – Conjemat constitui evento aprovado pela Assembleia Geral da Federação Espírita do Estado de Mato Grosso – Feemt.

Art. 2º. O evento será promovido pela Feemt e, especificamente, organizado pela Coordenação Estadual de Juventude da área de infância e juventude da Feemt e pelas coordenações das Feemt Regionais, desde a idealização, planejamento e realização.

Art. 3º. O evento organizado previamente será realizado em determinado local e período, reunindo fraternalmente adolescentes e jovens espíritas com idade entre 13 e 21 anos, como oportunidade de convívio, confraternização, reflexão e aprendizado da Doutrina Espírita e do Evangelho de Jesus.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderá a critério ser permitido que a idade seja antecipada para 12 anos ou estendida até os 25 anos, devendo cada caso ser analisado individualmente.

CAPITULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º. A Conjemat tem por finalidades:

I - proporcionar a jovens, e a evangelizadores/coordenadores que participam de juventudes/mocidades espíritas nas instituições espíritas de Mato Grosso, oportunidade de estudo da doutrina espírita, de convívio e de confraternização;

II - promover a união de jovens espíritas mediante o estudo, a difusão e a prática da doutrina espírita, com foco no Evangelho de Jesus e nos ensinamentos codificados por Allan Kardec, contribuindo para o processo de autoaperfeiçoamento e de ação na seara espírita e na sociedade;

III - agregar e integrar jovens e coordenadores de juventudes espíritas, visando ao fortalecimento dos laços de união entre as juventudes/mocidades espíritas da região e do sentimento de pertencimento ao movimento espírita regional;

IV - proporcionar a formação de Evangelizadores/Coordenadores de juventudes/mocidades espíritas com vistas à dinamização de sua ação nos centros espíritas e no movimento espírita regional;

V - fortalecer as juventudes/mocidades espíritas e incentivar a ação dos jovens por meio do “protagonismo juvenil” e a sua integração nas atividades do centro espírita e do movimento espírita;

VI - sensibilizar dirigentes, trabalhadores e a própria juventude quanto a necessidade de se intensificar a implantação e a implementação de grupos de juventude/mocidade nos

centros espíritas, garantindo aos jovens espaços de efetiva participação em atividades de estudo, convívio, confraternização e integração;

VII - favorecer a criação dos espaços de ação jovem com vistas ao estudo, confraternização, vivência e ação social, comunicação social, integração no centro e no movimento espírita, e convivência familiar.

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO

Art. 5º. A Conjemat ocorrerá todo ano no período do Carnaval.

Parágrafo único. A Conjemat estadual ocorrerá a cada quatro anos, em anos ímpares e a Conjemat regional em três anos sequentes.

Art. 6º. A Conjemat regional ocorrerá em cidade, local e período a ser definido pela Comissão Organizadora do evento e pela Coordenação Central de cada região.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 7º. A Conjemat regional será planejada e executada pelos seguintes órgãos:

I – Comissão Organizadora (Coordenação Central);

II – Coordenação Doutrinária;

III – Coordenação Administrativa.

SEÇÃO I – DA COMISSÃO ORGANIZADORA E DA COORDENAÇÃO CENTRAL

Art. 8º. A Comissão Organizadora será composta pelos membros da presidência e da área de infância e juventude da Feemt, e coordenado pelo diretor da área de infância e juventude da Feemt.

Art. 9º. A Coordenação Central será composta pelos Coordenadores gerais das Feemt Regionais e pelos presidentes de centros espíritas, ou vice-presidentes indicados, pertencentes àquela região.

§ 1º A Coordenação Central convocará as reuniões gerais com representantes e trabalhadores dos centros espíritas de sua respectiva região para tratar da organização e realização do evento, bem como para compor as comissões e informar sobre as atribuições de cada uma.

§ 2º As Coordenações Doutrinária e Administrativa contemplarão Comissões Executivas com áreas de ações específicas.

§ 3º As Comissões Executivas serão compostas por um coordenador, com quantidade de membros compatível com as atribuições correspondentes, podendo organizar-se em subcomissões para o cumprimento das ações de sua responsabilidade.

Art. 10. Compete à Coordenação Central:

- I - planejar, organizar, coordenar, acompanhar e avaliar a realização da Conjemat;
- II - coordenar a organização prévia do evento;
- III - aprovar o Plano de Ação de cada Comissão Executiva e acompanhar a sua execução;
- IV - apoiar a instituição espírita anfitriã para a instalação e o acompanhamento das atividades;
- V - conduzir as reuniões de planejamento e organização da Conjemat, devendo registrar e organizar as respectivas atas;
- VI - favorecer a integração e o intercâmbio de informações entre as Comissões Executivas, por meio de reuniões periódicas;
- VII - cumprir com as tarefas relacionadas à estruturação do evento no prazo estimado;
- VIII - analisar e aprovar os materiais de divulgação;
- IX - analisar os resultados da avaliação do evento, registrando os aspectos exitosos, as dificuldades evidenciadas e as propostas de otimização dos processos operacionais;
- X - autorizar pagamento de despesas;
- XI - zelar pelo cumprimento deste Regulamento;

XII - analisar e resolver casos não previstos neste Regulamento que antecederem ao evento.

Parágrafo único. A Comissão Central terá, em cada reunião, um secretário responsável pelo registro, elaboração, disponibilização das atas das reuniões e organização da documentação gerada.

SEÇÃO II – DA COORDENAÇÃO DOUTRINÁRIA

Art. 11. A Coordenação Doutrinária será composta pelos coordenadores doutrinários das Feemt Regionais, pelos coordenadores de juventude dos centros espíritas, e por outros trabalhadores da área doutrinária convidados pela Coordenação Central, sob a coordenação de um dos membros desta coordenação escolhido por consenso de todos.

Art. 12. Compete à Coordenação Doutrinária:

I - socializar o conteúdo a ser desenvolvido na Confraternização com os monitores e facilitadores em conformidade com o planejamento do evento;

II - elaborar o cronograma do evento, considerando os horários destinados ao estudo, à integração, à arte, à alimentação, ao repouso e a outras ações que impliquem a organização temporal e espacial da Confraternização;

III - receber o Plano de Ação de cada Comissão Executiva, fazendo eventuais alinhamentos, quando necessário, devendo acompanhar a sua execução;

IV - orientar e acompanhar palestrantes, monitores e facilitadores no planejamento prévio das atividades e durante a sua realização;

V - informar à Coordenação Administrativa as atividades que serão desenvolvidas e os respectivos espaços a serem utilizados;

VI - zelar pelo cumprimento da programação da Confraternização;

VII - selecionar e organizar os textos doutrinários que serão utilizados como leitura preparatória para harmonização nos alojamentos, relacionados à temática do evento e da programação prevista para o dia, encaminhando-os à Coordenação Administrativa/Comissão de Alojamento;

VIII - realizar reuniões periódicas de orientação, de acompanhamento e de preparação das equipes de trabalho que compõem as Comissões Executivas vinculadas;

IX - acompanhar as ações e responsabilizar-se pela:

- a) Comissão de Palco e Cerimonial;
- b) Comissão de Arte e Música;
- c) Comissão de Apoio Didático.

Art. 13. Compete à Comissão de Palco e Cerimonial:

I - coordenar as atividades que serão realizadas no auditório;

II - organizar e dirigir a solenidade de abertura e encerramento;

III - apresentar as atividades constantes da Programação do evento, observando-se aos critérios da pontualidade, da organização e da clareza na comunicação;

IV - estabelecer comunicação direta com o público, apresentando a sequência das atividades programadas para o dia/turno; informando recados e avisos oriundos da Coordenação Central e das Coordenações Doutrinária e Administrativa;

V - responsabilizar-se pela organização do Palco, verificando os equipamentos de sonorização e imagem providenciados pela Comissão de Apoio Didático, em articulação com a Comissão de Apoio Logístico;

VI - providenciar a ornamentação do Palco com a identificação do evento, em articulação com a Coordenação Administrativa/Comissão de Divulgação e Comunicação Social.

Art. 14. Compete à Comissão de Arte e Música:

I - definir as atividades artísticas que ocorrerão durante a Confraternização;

II - cumprir com os horários estabelecidos na programação voltados à música e à arte, oportunizando momentos de descontração, confraternização e harmonização para a realização das atividades;

III - selecionar e preparar músicas e/ou peças de teatro para apresentação durante a Confraternização, observando-se a temática do evento, a fidelidade aos ensinamentos da doutrina espírita e a coerência com os objetivos harmonizadores e de confraternização;

IV - avaliar e validar toda solicitação de apresentação artística, observando-se critérios relacionados ao conteúdo doutrinário, a imagens, a arranjos e a ritmos;

V - apresentar à Coordenação Doutrinária, no prazo estipulado, as músicas e/ou peças selecionadas para a apresentação durante o evento, para a devida análise e aprovação;

VI - realizar treinamentos e ensaios prévios com a equipe de colaboradores com vistas à qualidade das apresentações;

VII - elaborar coletânea de letras das músicas a serem apresentadas, bem como apresentações para projeção em Datashow, visando favorecer o acompanhamento pelos confraternistas durante o evento;

VIII - articular-se com a Coordenação Doutrinária e com a Comissão de Palco e Cerimonial visando à adequada organização das atividades artísticas;

IX - providenciar a autorização de uso pelos autores e pelos compositores das músicas e peças artísticas que serão utilizadas no decorrer do evento;

X - providenciar a licença de direitos autorais perante o ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição), se a programação musical requerer.

Art. 15. Compete à Comissão de Apoio Didático:

I - providenciar a aquisição de materiais que serão utilizados pelos monitores e facilitadores durante o evento, previamente solicitados;

II - proceder à identificação das salas de estudo, bem como à organização das listagens de integrantes dos grupos de estudo, disponibilizando-os em locais estratégicos;

III - organizar os recursos didáticos e audiovisuais a serem utilizados no cumprimento do Programa, articulando-se, quando necessário, às Comissões de Apoio Logístico e de Secretaria.

Art. 16. Os monitores, palestrantes, facilitadores e membros das equipes de Arte e Música deverão:

I - conduzir as atividades sob sua responsabilidade com assiduidade e pontualidade, com vistas à adequada organização e cumprimento do Programa;

II - planejar, em articulação com a Coordenação Doutrinária, as atividades a serem desenvolvidas, observando os objetivos estabelecidos e procedendo ao preparo prévio dos recursos didáticos;

III - zelar pela fidelidade doutrinária, pela qualidade metodológica e pela fraternidade na condução das atividades assumidas;

IV - ser responsável pela utilização adequada dos equipamentos e, dentro do possível, por utilizar os próprios equipamentos no decorrer do evento.

SEÇÃO III – DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 17. A Coordenação Administrativa será composta pelos Coordenadores Administrativos das Feemt Regionais, e por outros trabalhadores da área administrativa dos Centros Espíritas convidados pela Coordenação Central, sob a coordenação de um dos membros desta coordenação escolhido por consenso de todos.

Art. 18. Compete à Coordenação Administrativa:

- I - coordenar as atividades relacionadas à infraestrutura do evento;
- II - zelar pela organização administrativa antes, durante e após a Confraternização;
- III - realizar reuniões periódicas de orientação, de acompanhamento e de preparação das equipes de trabalho que compõem as Comissões Executivas vinculadas;
- IV - receber o Plano de Ação de cada Comissão Executiva, procedendo a eventuais alinhamentos, quando necessário, e ao acompanhamento de sua execução;
- V - compartilhar com a Coordenação Doutrinária o andamento das principais providências operacionais, submetendo à Coordenação Central as deliberações pertinentes.
- VI - acompanhar as ações e responsabilizar-se pela:
 - a) Comissão de Secretaria;
 - b) Comissão de Divulgação e Comunicação Social;
 - c) Comissão de Recepção e Integração;
 - d) Comissão de Transporte;
 - e) Comissão de Alojamento;
 - f) Comissão de Alimentação;
 - g) Comissão de Assistência Médica e Espiritual;
 - h) Comissão de Finanças;
 - i) Comissão de Apoio Logístico;
 - j) Comissão de Segurança.

Art. 19. Compete à Comissão de Secretaria:

I - elaborar/definir procedimentos, em conjunto com a Comissão de Divulgação, mediante aprovação da Coordenação Central do evento:

a) a ficha de inscrição dos jovens confraternistas, incluindo a autorização dos pais/responsáveis para participação e viagem, quando for o caso;

b) a ficha de inscrição dos evangelizadores/coordenadores de Juventude/Mocidade Espírita;

c) a ficha de inscrição de trabalhadores voluntários e do Termo de Voluntariado;

II - receber e organizar as inscrições dos confraternistas (jovens e evangelizadores/coordenadores de Juventude/Mocidade Espírita) e dos trabalhadores voluntários;

III - preparar os crachás e materiais (pastas etc) a serem distribuídos aos participantes do evento;

IV - gerar e manter atualizada a relação de participantes inscritos, por categoria de participação, incluindo campos como nome completo, idade, telefone celular, cidade, e nome e contato dos responsáveis, quando jovem confraternista;

V - criar e atualizar uma lista de e-mail dos participantes, por categoria de participação, com o objetivo de enviar, periodicamente, mensagens e orientações relacionadas ao evento;

VI - atestar e atualizar o valor arrecadado com as inscrições, informando a Comissão de Finanças;

VII - informar à Comissão de Alimentação, mediante o recebimento das fichas de inscrição, a previsão de alimentação diária, bem como a quantidade de participantes com restrição alimentar, diabéticos e vegetarianos;

VIII - proceder à preparação e à entrega dos crachás dos trabalhadores voluntários por Comissão Executiva/Coordenação; bem como à aquisição e à distribuição de camisetas e/ou jalecos de identificação, se houver;

IX - receber as escalas de colaboradores por Comissão Executiva/Coordenação e informar à Comissão de Alimentação a previsão de refeições de voluntários por turno/dia;

X - providenciar hospedagem dos membros da Coordenação Central, se necessário, e acionar a Comissão de Transporte em caso de necessidade de deslocamento dos mesmos;

XI - manter uma planilha atualizada com a identificação das salas de estudo e dos alojamentos, para fins de informação;

XII - organizar seção de perdidos e achados;

XIII - elaborar instrumento de avaliação do evento, proceder à consolidação dos dados e compartilhar os resultados com a Coordenação Central.

Art. 20. Compete à Comissão de Divulgação e Comunicação Social:

I - promover a divulgação da Confraternização nos meios pertinentes, após aprovação pela Coordenação Central;

II - criar e manter atualizada a divulgação eletrônica do evento;

III - providenciar, com base na arte aprovada para divulgação, a criação e a confecção de camisetas, bloco de anotações, pastas/bolsas, crachás e/ou outras peças a serem utilizadas durante o evento, mediante prévio levantamento de custo em articulação com a Comissão de Finanças e autorização da Coordenação Central;

IV - elaborar informativos periódicos nominais acerca da confirmação da inscrição, da relação de materiais de uso pessoal para alojamento e de outras orientações específicas prévias ao evento, submetidos à apreciação e aprovação da Coordenação Central, repassando-os à Comissão de Secretaria para procedimentos de envio;

V - realizar registro fotográfico e filmagem do evento, com prévia autorização dos envolvidos;

VI - providenciar cessão de direitos de uso de voz, som e imagem, bem como de direitos autorais relacionados aos materiais utilizados ou produções do evento;

VII - organizar espaço e coordenar a venda (se for o caso) de livros e produtos;

VIII - realizar a intermediação junto à imprensa e promover a divulgação do evento.

Parágrafo único. Poderá resultar do evento, com finalidade de divulgação da Doutrina Espírita, DVD com as apresentações doutrinárias junto aos jovens e aos coordenadores de Juventudes Espíritas, bem como CDs ou produções para mídias

eletrônicas e sua divulgação por meio da internet ou outros materiais derivados, desde que aprovado pela Coordenação Central.

Art. 21. Compete à Comissão de Recepção e Integração Fraterna:

I - organizar a recepção fraterna dos participantes no local do evento, entregando os crachás e materiais correspondentes;

II - recepcionar e orientar os participantes com alegria e boa vontade, durante todo o evento, articulando-se, quando for o caso, à Comissão de Arte e Música;

III - atender as demandas existentes e organizar a escala de trabalho considerando o horário e os pontos estratégicos do local do evento;

IV - recepcionar os monitores, os palestrantes e os facilitadores e encaminhá-los aos locais de atividades;

V - criar um ambiente acolhedor que exprima a temática do evento;

VI - proceder à identificação geral dos ambientes do evento, incluindo espaços destinados ao estudo, à alimentação, aos banheiros e aos alojamentos;

VII - caracterizar os ambientes em conformidade com o tema e os objetivos do evento, adequando-os, quando necessário, às atividades da programação;

VIII - promover a integração dos participantes nos momentos de intervalo da Programação, por meio da música, de painel participativo, de correio fraterno, dentre outras atividades que favoreçam espaços de convivência e confraternização;

IX - preparar painel/mural físico de boas-vindas e mensagens, bem como a projeção de fotos e mensagens gravadas em momentos específicos previstos na Programação do evento;

X - elaborar e distribuir as lembranças do evento, considerando criatividade, custo, funcionalidade e praticidade.

Art. 22. Compete à Comissão de Transporte:

I - orientar e acompanhar os participantes durante o deslocamento evento-passeios, ou atividades em outros ambientes nos dias da Confraternização;

II – manter plantão nos locais de chegada, e transportar participantes ou delegações de outras cidades, se necessário;

III - selecionar, se verificada a necessidade de transporte das delegações, em conjunto com a Comissão de Finanças e com a Coordenação Central, a empresa que realizará o transporte dos confraternistas mediante avaliação das propostas (considerando valores, quilometragem e horas previstas);

IV - apoiar as necessidades das outras equipes com relação ao deslocamento externo, durante o evento.

Art. 23. Compete à Comissão de Alojamento:

I - organizar a distribuição dos confraternistas nos alojamentos e definir os respectivos coordenadores de alojamento, escolhidos dentre os coordenadores de Juventude Espírita;

II - zelar pela harmonização dos alojamentos;

III - controlar a entrada e a saída dos confraternistas nos alojamentos;

IV - organizar o momento de recolhimento dos confraternistas;

V - estabelecer a rotina de procedimentos de recolhimento ao alojamento, organizando e disponibilizando os textos de leitura de harmonização, recebidos da Coordenação Doutrinária, e relacionando as responsabilidades do coordenador de alojamento;

VI - acompanhar e controlar o tempo de permanência dos confraternistas no banho, bem como a organização da fila, do espaço e da conduta;

VII - atuar junto aos coordenadores de alojamento na organização e harmonização dos locais de alojamento;

VIII - zelar pela permanência dos confraternistas nos alojamentos depois do horário de recolhimento;

IX - realizar, juntamente com a Comissão de Segurança, vigilância fraterna nos alojamentos em diferentes turnos, incluindo noturno, em esquema de escala, considerando-se no mínimo 2 (dois) colaboradores nas áreas destinadas ao alojamento feminino e masculino.

Art. 24. Compete à Comissão de Alimentação:

I - oferecer alimentação aos participantes do evento, incluindo café da manhã, lanches, almoço, jantar e ceia;

II - elaborar cardápio nutritivo e saudável para cada refeição, por dia de Confraternização;

III - definir, caso considerado viável e necessário, em conjunto com a Comissão de Finanças e com a Coordenação Central, a empresa que será responsável pela elaboração da alimentação, considerando os critérios de preço e qualidade;

IV - acompanhar os processos de seleção, higienização, preparação, distribuição e armazenamento dos alimentos;

V - providenciar mantimentos e utensílios para a elaboração da alimentação durante o evento.

Parágrafo único. A Comissão de Alimentação deverá considerar, para fins de elaboração de cardápio, participantes com restrição alimentar, vegetarianos e diabéticos, previamente informados pela Comissão de Secretaria.

Art. 25. Compete à Comissão de Assistência Médica e Espiritual:

I - organizar-se, em regime de plantão, para o atendimento aos participantes em suas necessidades médicas e espirituais;

II - preparar previamente o ambiente de atendimento aos participantes no local do evento e no local dos alojamentos, primando pela organização física e instrumental;

III - providenciar materiais de primeiros socorros, mobiliários e instrumentos necessários aos atendimentos médicos;

IV - proceder ao atendimento médico, quanto necessário, por profissional da área de saúde;

V - proceder ao encaminhamento e ao acompanhamento do participante à instituição de saúde próxima ao local do evento, pública ou privada, em caso de necessidade;

VI - utilizar-se dos recursos do passe, da leitura edificante, da água magnetizada e do atendimento fraterno junto ao participante que necessitar de atendimento espiritual;

VII - zelar pela harmonia e sustentação espiritual do ambiente por meio da leitura edificante e da prece.

Art. 26. Compete à Comissão de Finanças:

I - receber a previsão de despesas de cada Comissão Executiva, remetendo para análise da Coordenação Administrativa e à aprovação da Coordenação Central;

II - realizar previsão de custos e despesas para a realização do evento;

III – verificar com a Coordenação Central da existência ou abertura de uma conta corrente específica para o recebimento das inscrições, caso considerado válido e aprovado pela Comissão Organizadora;

IV - controlar os meios de arrecadação de fundos financeiros, incluindo patrocínio, se houver, respeitando-se os critérios da coerência espírita, dos objetivos do evento e da sua qualidade operacional;

V - controlar os valores oriundos das inscrições, e receber os valores referentes às doações e à venda de produtos;

VI - manter registros de fluxo de caixa atualizados, detalhando receitas e despesas;

VII - realizar tomada de preços com, no mínimo, três fornecedores, para compra de gêneros e materiais de consumo;

VIII - receber, organizar e arquivar os recibos e as notas fiscais relacionados às despesas gerais do evento;

IX - analisar e acompanhar a execução de eventuais contratos de prestação de serviços para a realização do evento;

X - efetuar o pagamento das despesas, após autorização da Coordenação Central;

XI - apresentar prestação de contas do evento quando solicitado e ao término da Confraternização;

XII - proceder à destinação dos recursos financeiros remanescentes, caso haja, mediante decisão da Comissão Organizadora.

Art. 27. Compete à Comissão de Apoio Logístico:

I - realizar vistoria do local do evento no ato do recebimento e ao término, para entrega das instalações, considerando-se o funcionamento elétrico e hidráulico do local, mobiliário, dentre outros elementos, procedendo-se ao devido registro fotográfico;

II - atender às necessidades de conservação e manutenção das instalações do local do evento;

III - zelar pela limpeza de todos os ambientes da Confraternização antes, durante e após o evento;

IV - providenciar a aquisição de materiais de limpeza, em articulação com a Comissão de Finanças;

V - caso considerado viável e necessário, definir, em conjunto com a Comissão de Finanças e com a Coordenação Central, a empresa que será responsável pela conservação e limpeza do local, considerando os critérios de preço e de qualidade;

VI - responsabilizar-se pelo transporte, ao local do evento, dos materiais e dos mobiliários necessários às equipes de trabalho;

VII - controlar a entrada e a saída de materiais do local do evento;

VIII - disponibilizar e operacionalizar equipamentos de rádio comunicação entre as equipes durante o evento;

IX - disponibilizar e operacionalizar os equipamentos de informática, incluindo computadores e impressoras, atendendo às necessidades da Comissão de Secretaria;

X - disponibilizar e operacionalizar os equipamentos de projeção e sonorização para o evento, atendendo solicitação da Coordenação Doutrinária;

XI - atender às Comissões de trabalho em suas necessidades de infraestrutura, bem como casos imprevistos solicitados pelas equipes, dentro de suas possibilidades;

XII - providenciar o reparo do material danificado por ocasião do evento;

XIII - responsabilizar-se pelas chaves das dependências a serem utilizadas, caso necessário.

Art. 28. Compete à Comissão de Segurança:

I - garantir a segurança dos participantes do evento nos ambientes de estudo e de alojamentos;

II - zelar pela segurança patrimonial do evento, atentando-se ao estabelecido nas cláusulas contratuais ou no acordo de utilização do espaço;

III - controlar a entrada e a saída dos participantes e de pessoas estranhas ao evento;

IV - orientar quanto ao uso do estacionamento, se necessário;

V - coordenar e atuar em consonância com a equipe contratada de brigadistas civis;

VI - acionar o corpo de bombeiros e instâncias de segurança;

VII - realizar, juntamente com a Comissão de Alojamento, vigilância fraterna nos alojamentos em diferentes turnos, incluindo noturno, em esquema de escala, considerando-se no mínimo dois colaboradores nas áreas destinadas ao alojamento feminino e masculino.

Art. 29. Compete a todas as Comissões Executivas atender às orientações da Coordenação Central do evento e adotar as seguintes ações:

I - antes do evento:

- a) inteirar-se do presente Regulamento e de eventuais documentos orientadores adicionais;
- b) proceder à constituição das equipes de trabalho por meio do preenchimento das fichas de trabalhador voluntário, a serem encaminhadas para a Comissão de Secretaria;
- c) organizar Plano de Ação com vistas ao cumprimento das competências correspondentes;
- d) elaborar escala de trabalho e encaminhar à Comissão de Secretaria, considerando-se as demandas nos diferentes espaços e horários do evento e buscando-se a otimização dos recursos humanos nos momentos de maior fluxo de atividades;
- e) fazer previsão das despesas relacionadas ao desenvolvimento das ações da Comissão correspondente e encaminhar à Comissão de Finanças para as providências cabíveis;
- f) manter-se em permanente integração e comunicação com as coordenações das demais Comissões Executivas com vistas à sincronia e à articulação das ações.

II - durante o evento:

- a) cumprir com as competências relacionadas à Comissão;
- b) zelar pelo cumprimento do Regulamento, pela organização, pela estrutura física e pela harmonia do ambiente.

III - ao término do evento:

- a) proceder à reorganização original do local;

b) realizar avaliação geral do evento e das atividades relacionadas à sua área de ação, destacando os aspectos exitosos, as principais dificuldades evidenciadas e as propostas de melhoria;

c) organizar os documentos gerados pela Comissão e encaminhá-los à Coordenação Central para as providências necessárias.

CAPÍTULO V

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 30. Os jovens confraternistas e evangelizadores/coordenadores de juventude/mocidade espírita participarão da Confraternização em regime integral, bem como os trabalhadores voluntários não residentes na cidade-sede do evento.

§ 1º Os jovens confraternistas, evangelizadores/coordenadores de juventude/mocidade espírita e trabalhadores voluntários não residentes na cidade-sede do evento serão acomodados em alojamentos compreendidos pela estrutura do local de realização do evento.

§ 2º Os confraternistas e trabalhadores voluntários do evento não poderão deixar o local da Confraternização ou do alojamento durante o período da realização do evento.

§ 3º Poderão ser acomodados nos alojamentos os trabalhadores voluntários residentes na cidade-sede do evento que participem de escala noturna e os que, em caráter excepcional, forem autorizados pela Coordenação Administrativa do evento mediante prévia justificativa.

Art. 31. Os jovens confraternistas participarão de programação destinada aos jovens e os evangelizadores/coordenadores de juventude/mocidade espírita participarão de programação destinada aos coordenadores (se assim tiver sido programado), contemplando momentos específicos e comuns de estudo, de integração e de confraternização, coadunados com os objetivos estabelecidos no Capítulo II deste Regulamento.

Art. 32. Caberá a todos os participantes do evento, incluindo jovens confraternistas, evangelizadores/coordenadores de juventude/mocidade espírita, trabalhadores voluntários:

I - cumprir as regras estabelecidas no presente Regulamento;

- II - utilizar crachá de identificação em local visível durante todo o evento;
- III - evitar desperdícios de qualquer natureza;
- IV - zelar pela limpeza e conservação dos ambientes e dos materiais utilizados;
- V - cuidar do patrimônio do local do evento e do alojamento, zelando por sua organização, manutenção e preservação, informando às coordenações responsáveis em caso de avaria ou acidente iminente, para as providências cabíveis;
- VI - participar das atividades da Confraternização, respeitando os horários estabelecidos na Programação;
- VII - manter conduta espírita e vivência evangélica, especialmente nas conversações, atividades em grupo, atitudes, namoro e brincadeiras;
- VIII - ser solidário com todos, facilitando a integração do grupo;
- IX - colaborar nas atividades do evento, quando convidado;
- X - atender com cordialidade às solicitações que visem ao bom andamento das atividades e ao bem comum;
- XI - encaminhar os objetos perdidos à Comissão de Secretaria;
- XII - alimentar-se de forma comedida e respeitosa, evitando excessos ou restrições que possam comprometer a saúde;
- XIII - dirigir-se a um dos membros da Coordenação em caso de qualquer dificuldade ou indisposição;
- XIV - respeitar a hierarquia administrativa do evento, acatando as orientações do coordenador de juventude a quem estiver vinculado, dos coordenadores de cada atividade e da Coordenação Central;
- XV - apresentar eventuais queixas e/ou discordâncias relativas a quaisquer aspectos da Confraternização à Coordenação Central, evitando comentários sobre as mesmas com os demais participantes;
- XVI - respeitar as filas, aguardando a sua vez durante os momentos de refeição e higiene;

XVII - atender à ordem de silêncio nos alojamentos, conforme horário estabelecido pela Comissão de Alojamento;

XVIII - respeitar as regras de acesso às dependências e aos alojamentos do evento;

XIX - respeitar as regras de saída e entrada no recinto da Confraternização ou do local do alojamento;

XX - responsabilizar-se por seus pertences, evitando levar objetos de valor e computadores portáteis;

XXI - não utilizar equipamentos sonoros como MP3, MP4, celular, smartphone e similares durante as atividades;

XXII - não distribuir ou afixar mensagens, folhetos, livros, jornais e outros materiais sem a aprovação da Coordenação Central;

XXIII - evitar trajes incompatíveis com a natureza do evento, bem como o uso de shorts, decotes, roupas curtas, transparentes, dentre outras que possam causar constrangimento;

XXIV - evitar críticas e comentários a/sobre quaisquer grupos espíritas ou não espíritas, bem como comparações e/ou rivalidades entre grupos, de maneira a colocar em risco a harmonia do ambiente, a união e a fraternidade;

XXV - não levar para o evento cigarros, bebidas alcoólicas ou similares, sendo proibido o uso dos mesmos;

XXVI - levar, para fins de uso pessoal, objetos de higiene (sabonete, escova e creme dental, shampoo etc), toalha de banho, colchonete/saco de dormir ou similar de tamanho solteiro, roupa de cama, cobertor, travesseiro, dentre outros de interesse do confraternista, devidamente identificados, sendo vedado o uso de barracas;

XXVII - levar medicamentos de uso pessoal, se utilizados, responsabilizando-se por seu armazenamento e por sua utilização;

XXVIII - considerar que o local do evento, durante sua realização, transformar-se-á em um ambiente semelhante ao de centro espírita, merecendo com isso que todos mantenham a conduta espírita no decorrer de todas as atividades do evento.

Parágrafo único. As equipes de organização do evento e a Coordenação Central não se responsabilizarão pelo extravio e perdas de objetos que os participantes tenham levado para a Confraternização.

Art. 33. A programação do evento, bem como os horários de recepção, alimentação, higiene e alojamento serão divulgados previamente, através de e-mail e/ou site, de correspondência encaminhada às Entidades Federativas Estaduais, e, no dia do evento, no crachá ou pasta de cada participante.

Parágrafo único. O participante será responsável pelo cumprimento e acompanhamento dos horários estabelecidos na programação.

Art. 34. Nos horários e espaços de alimentação, higiene e alojamento deverão ser observadas as seguintes orientações:

I - no horário estabelecido pela Comissão de Alojamento, os jovens e evangelizadores/coordenadores de juventude/mocidade espírita deverão estar acomodados em seus alojamentos para a leitura doutrinária (previamente estabelecida) e prece, atividade a ser conduzida por um(a) coordenador(a) de alojamento, previamente designado(a) pela Comissão de Alojamento;

II - não será permitido o trânsito de participantes no local de acomodação das delegações após o horário estabelecido pela Comissão de Alojamento;

III - o acesso aos alojamentos é exclusivo dos confraternistas e dos trabalhadores voluntários não residentes na cidade-sede do evento, sendo vedado qualquer acesso de pessoas externas não participantes do evento ou demais participantes, salvo por orientação da Comissão de Alojamento para fins específicos;

IV - não será permitido o acesso de participantes do sexo oposto às dependências dos alojamentos;

V - a critério da Coordenação Central, as Comissões Executivas poderão ter horários diferenciados para refeições, banhos e trânsito no local, segundo as necessidades e situações observadas durante o desenvolvimento das atividades.

§ 1º O coordenador de alojamento de que trata este artigo será representado por um evangelizador/coordenador de juventude/mocidade espírita indicado pela comissão de alojamento.

§ 2º O coordenador de alojamento ficará responsável pela realização da contagem dos jovens no alojamento, pela organização das atividades de harmonização para o sono - incluindo leitura e prece -, pela comunicação direta com a Comissão de Alojamento em caso de irregularidade, pelo despertamento dos jovens no horário estabelecido e pela orientação quanto à organização do espaço.

Art. 35. O participante poderá ser afastado do evento nos seguintes casos:

I - por indicação médica;

II - por conduta considerada imprópria ao ambiente/à atividade ou que fira o disposto neste Regulamento, sendo necessária a comunicação aos pais/responsáveis legais e a devida autorização, quando menor de idade;

III - outros impedimentos não previstos no Regulamento, avaliados pela Coordenação Central e anuência do dirigente do centro espírita ou Feemt Regional aos quais está vinculado, sendo necessária a comunicação aos pais/responsáveis legais e a devida autorização, quando menor de idade;

IV - por iniciativa própria, após avaliação da Coordenação Central e anuência do dirigente do Centro Espírita ou Feemt Regional aos quais está vinculado, desde que autorizado pelos pais/responsáveis legais, quando menor de idade.

§ 1º Nos casos referentes aos incisos I e III, o processo de deslocamento será deliberado pela Coordenação Central do evento, em conjunto com os pais e/ou responsáveis legais.

§ 2º As providências e custos de deslocamento de que tratam os incisos II e IV correrão por conta do jovem confraternista ou de seus responsáveis legais e, na impossibilidade destes, responderá subsidiariamente a Feemt Regional a qual o jovem está vinculado.

§ 3º Caso o deslocamento implique o acompanhamento de um evangelizador/coordenador de juventude/mocidade espírita, os demais jovens sob sua responsabilidade ficarão sob a responsabilidade de outro evangelizador/coordenador da Feemt Regional participante do evento, a ser designado pela Coordenação Central.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Os casos especiais não previstos neste Regulamento deverão ser encaminhados para a análise da Coordenação Central do evento.

ANEXO - ORGANOGAMA

